



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 089, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 126/2012 posteriormente alterada a localização do ponto pelo Decreto Nº 083 de 01 de julho de 2013, no Terminal Rodoviário de Santo Antônio de Pádua, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor MÁRIO LUIS FARIA TROTTA;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor MÁRIO LUIS FARIA TROTTA fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 2813 de 31 de maio de 2019, solicitando a transferência para o Senhor **SÉRGIO BRAGA TOSTES**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, no Terminal Rodoviário de Santo Antônio de Pádua, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **SÉRGIO BRAGA TOSTES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 042038471 – IFP/RJ, CPF nº. 679.762.047-34 e da CNH nº. 00279899570 Categoria **AC**, residente na Rua Carlos Mancio Aquino, nº 144 – Bairro São Luiz – 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor MÁRIO LUIS FARIA TROTTA, através dos Decretos nºs 126/12 e 083/2013 datado de 01 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito